



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

PERNAMBUCO

L E I Nº 104/67.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a comprar fardamento, para o continuo da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faz saber que a Câmara aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar o fardamento completo para o continuo da Câmara Municipal de Brejão.
- Art. 2º - Para a compra do fardamento constante do art. 1º desta Lei, fica igualmente autorizado a utilizar a verba da Câmara Municipal até a importância de trinta cruzeiros novos (Ner\$ 30,000).
- Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrá- / rio.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão, em 11 de setembro de 1967.

Manoel Barbosa Cabral

= PRESIDENTE =

Maria do Espírito Santo

= 1º Secretário =

Luiz de Castro Moura Filho

= 2º Secretário =

